



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Educação de Tabira
Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE
CEP: 58000-000 - Tel.: (87) 3847-1163.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 02 de Maio de 2023.

Senhora Secretária Municipal de Educação,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Especialmente o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|---|----------------|-------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA. | MÊS | 8 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2023.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|----------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA. | MÊS | 8 | 3.000,00 | 24.000,00 |
| Total | | | | | 24.000,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 24.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tabira - PE, 02 de Maio de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Tabira:

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 12.365.4002.2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Tabira - PE, 02 de Maio de 2023.

GLEISSON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CISTÓVÃO
Prefeita



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Especialmente o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00004/2023 - 03/05/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP00004/2023 - 03/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00004/2023

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA

IRENILDA RAMOS SOARES

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

CONTRATO Nº:/-CPL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º ----/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E ----
-----, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NOS TERMOS
ABAIXO:**

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519.

LOCADOR: -----

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa nº 004/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O **LOCADOR** cede para locação ao **LOCATÁRIO**, um imóvel situado na Rua -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO.

A locação destina-se ao uso exclusivo como **ANEXO PARA CRECHE DA ESCOLAR MUNICIPAL ADEILDO SANTANA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 08 (oito) meses iniciando-se em -- de ----- de 2023 com termino em -- de ---- de ----- limite de tempo em que o imóvel objeto do presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual, podendo, a locação ser prorrogado mediante entendimentos das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a título de aluguel o valor mensal de **R\$ -----** (...) e deverá ser pago todo dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante crédito em conta ou emissão de cheque em nome do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel da presente locação destina-se ao uso exclusivo como **ANEXO PARA CRECHE DA ESCOLAR MUNICIPAL ADEILDO SANTANA** do **LOCATÁRIO**, conforme cláusula segunda, não sendo permitida a transferência, sublocação, cessão ou empréstimo no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

É de responsabilidade do **LOCADOR**, arcar com o pagamento pontual dos impostos e taxas que incidiram sobre o imóvel locados quais deverão ser pagos diretamente aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeitas condições, e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todos os reparos que se fizeram necessários ou que forem exigidos pelas autoridades competentes para o funcionamento do imóvel acendendo ao fim destinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Nenhuma obra ou modificações no imóvel locado poderá fazer o LOCATÁRIO sem a prévia anuência do LOCADOR, e uma vez executada a obra se incorporará ao imóvel locado, sem que assista o direito do LOCATÁRIO pleitear indenizações, retenção ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 12.365.4002.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

a) O LOCATÁRIO poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, por conveniência administrativa ou ainda se houver cessado a excepcionalidade do interesse público, observada a respectiva remuneração dos dias efetivamente utilizados pelo LOCATÁRIO. Poderá ocorrer também a rescisão no caso venda judicial do imóvel, objeto da presente locação

Tabira, 05 de maio de 2023.

Tabira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00004/2023

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS - R\$ 24.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00004/2023

| Participantes | Unid. | Quant. | Vi. Unit. | Vi. Total | Class. | Obs. |
|--|--------------|---------------|------------------|------------------|---------------|-------------|
| 1 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA. | | | | | | |
| JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS | MÊS | 8 | 3.000,00 | 24.000,00 | 1 | |

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS.
303254204-91
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS
CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Tabira - PE, 03 de Maio de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA.

Interessados: Fundo Municipal de Educação de Tabira e: JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Tabira - PE, 04 de Maio de 2023.

LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA

Assessor Jurídico
OAB-PE Nº 21523



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 05 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP00004/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS.
CPF: 303.254.204-91
Valor: R\$ 24.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 05 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00004/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO PARA A FUNCIONALIDADE DA CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO SANTANA NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS.
Cpf: 303 254 204-91
Valor: R\$ 24.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA N° DP00004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 05 de Maio de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 05 de Maio de 2023.

VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão